

**EDITAL N.º 65, DE 25 DE ABRIL DE 2025**

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, art. 25, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e pelos fundamentos de fato e direito constantes nos autos do processo SEI/GDF nº 00020-00071342/2023-34, comunicar que, com base na Decisão da Presidência da JUCIS/DF, foi determinada a **MANUTENÇÃO da suspensão liminar** dos efeitos do ato da 4ª alteração contratual da empresa **NS COMERCIO LTDA ME, CNPJ nº 05.350.405/0001-73**, em que admitiu no quadro societário o Sr. **SÉRGIO ALVES DE CARVALHO**, inscrito no **CPF sob o nº XXX.574.XXX-07**, até a conclusão do Processo Judicial nº 0745819-41.2023.8.07.0001, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal.

**JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA**  
Presidente Substituto JUCIS/DF



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA - Matr.0279946-4, Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal substituto(a)**, em 25/04/2025, às 15:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=169209739](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=169209739) código CRC= **8CFAD9C0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

ST SCN QUADRA 2 BLOCO B N 120 - Bairro Asa Norte - CEP 70712-908 - DF

61 98242-1358